



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



CONTRATO Nº 0606001/2018ADM

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ-MF, Nº 10.221.760/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na Av. Everaldo Martins, 241, portador do CPF nº 774.254.309-59 e do outro lado A. SOUZA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ 23.815.235/0001-37, com sede na av. doutor hugo de mendonça, comércio, Itaituba-PA, CEP 68180-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). ANDREA SOUZA LIMA, residente na RUA VIGESIMA NONA Nº361, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-360, portador do(a) CPF 611.997.102-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação do segundo colocado do Pregão Presencial SRP 030/2017PMT-PP-SRP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008365	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/50 UNID. - Marca.: TRILUX	CAIXA	33,00	42,000	1.386,00
013616	GRAMPO P GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5000 - Marca.: FRAMA	CAIXA	33,00	6,100	201,30
015042	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/ 50 UND - Marca.: TRILUX	CAIXA	10,00	42,000	420,00
015073	GRAMPEADOR DE PAREDE - Marca.: KAZ	UNIDADE	8,00	175,000	1.400,00
015078	PAPEL OFICIO - CX C/10RSM - Marca.: CHAMEX	CAIXA	2,00	350,000	700,00
015269	PAPEL VERGE 180 G - CX C/ 50 - Marca.: TILIBRA	CAIXA	53,00	24,000	1.272,00
025500	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO -CX C/50 - Marca.: DELLO	CAIXA	105,00	15,500	1.627,50
025501	PASTA AZ DE PAPELÃO LOMBO LARGO - Marca.: POLY CART	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
027773	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA, POLIONDAS AZUL E AMARELA. - Marca.: POLY CART	UNIDADE	300,00	5,400	1.620,00
027774	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 - Marca.: TRILUX	CAIXA	27,00	42,000	1.134,00
027775	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 - Marca.: TRILUX	CAIXA	8,00	42,000	336,00
027777	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 - Marca.: TRILUX	CAIXA	25,00	42,000	1.050,00
027788	CLIPS NIQUILADO 3/0 CX C/100. - Marca.: IARA	CAIXA	195,00	3,500	682,50
027789	CLIPS NIQUILADO 4/0 CX C/100. - Marca.: IARA	CAIXA	145,00	3,400	493,00
027853	PRANCHETA ACRILICA TRANSPARENTE OFICIO. - Marca.: VM	UNIDADE	91,00	14,500	1.319,50
027932	ENVELOPE (AMARELO) 36X46 CM - Marca.: SCRITY	UNIDADE	720,00	0,600	432,00
029802	ENVELOPE (AMARELO) 24X34 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	950,00	0,400	380,00
029803	ENVELOPE (AMARELO) 16X23 CM - Marca.: SCRITY	UNIDADE	610,00	0,200	122,00
030609	PERCEVEJO 6mm CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marca.: LEONOR	CAIXA	28,00	2,500	70,00
035723	TNT CORES VARIADAS, ROLO C/ 50 MTS - Marca.: SANTA F	ROLO	73,00	85,000	6.205,00
037108	CANETA AZUL CX C/ 50 UND - Marca.: TRILUX	CAIXA	1,00	42,000	42,00
037160	PAPEL VERGE BRILHANTE (COUCHE) 180 GR CX - Marca.: TILIBRA	CAIXA	53,00	22,000	1.166,00
039087	ENVELOPE (AMARELO) 24X34 CM - Marca.: SCRITY	UNIDADE	2.450,00	0,400	980,00
061099	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA - SIMPLES - Marca.: CARBR	UNIDADE	28,00	35,000	980,00
061101	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA - ACRILICO, FUMÊ/INCOLOR - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
061110	CRACHÁ TRANSPARENTE C/ PRESILHA TIPO JACARÉ, TAM. 7 X10cm (EXTERNO) - Marca.: DEO	UNIDADE	250,00	2,200	550,00
061112	ENVELOPE P/ CONVITE, BRANCO PAPEL 90g MED. 23x16 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	850,00	0,350	297,50
061113	ENVELOPE BRANCO OFICIO, TAM. 114X229 mm CAIXA C/100, SEM JANELA - Marca.: SCRITY	UNIDADE	1.400,00	24,500	34.300,00
061116	GRAMPEADOR DE MESA, AJUSTE DE PROFUNDIDADE,UTILIZE GRAMPAS 23/6,23/8,23/10,23/13 - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	268,000	1.340,00
061118	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, NUMERADO CAPA DURA - 100 FLS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	40,00	9,500	380,00
061122	PASTA PLÁSTIFICADA C/ ELÁSTICO E ABA, TAM. OFICIO, NAS CORES AZUL OU PRETA. - Marca.: POLY CART	UNIDADE	550,00	3,300	1.815,00
061123	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, METÁLICO, CAP. 70 FLS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	8,00	89,000	712,00
061124	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAP. MINIMA 30 FLS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	23,00	40,000	920,00
061126	TESOURA MULTIUSO, AÇO, CABO PLÁSTICO 20/21 Cm. - Marca.: CLASSE	UNIDADE	27,00	23,000	621,00
061130	PASTA PARA ARQUIVO SANFONADA, COM 12 DIVISÕES, INCOLOR - Marca.: POLY CART	UNIDADE	45,00	28,500	1.282,50
061132	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVO C/ 100 FLS. , 38mmX50mm, CORES DIVERSAS. - Marca.: ALFORM	UNIDADE	6,00	6,500	39,00
061135	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CRISTAL, LOMBADA 20mm, ABAS C/ ELÁSTICO. - Marca.: POLY CART	UNIDADE	130,00	2,950	383,50

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



061136	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CRISTAL, LOMBADA 40mm, UNIDADE	195,00	4,900	955,50
061137	ABAS C/ ELÁSTICO, - Marca.: POLY CART UNIDADE	360,00	5,400	1.944,00
061140	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA, POLIONDAS - AZUL - Marca.: P OLY CART UNIDADE	5,00	4,900	24,50
061141	LAMINA PARA ESTILETE, LARGURA 18, CAIXA C/ 10 UNIDAD ES. - Marca.: GENIAL UNIDADE	5,00	2,950	14,75
061142	LAMINA PARA ESTILETE MEDINDO 9 mm, CAIXA C/ 10 UNIDA DES. - Marca.: GENIAL UNIDADE	13,00	38,000	494,00
061332	LÁPIS BORRACHA, CAIXA C/ 12 UNIDADES - Marca.: FABER CAIXA UNIDADE	122,00	3,900	475,80
			VALOR GLOBAL R\$	72.202,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Junho de 2018 extinguindo-se em 15 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 72.202,85 (setenta e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0201.041220006.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.077,00, Exercício 2018 Atividade 0706.041210006.2.011 Manutenção da Diretoria de Planejamento e Orçamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.742,70, Exercício 2018 Atividade 0504.041220006.2.008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.591,00, Exercício 2018 Atividade 0605.041240006.2.009 Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 837,00, Exercício 2018 Atividade 0706.278120006.2.022 Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.989,90, Exercício 2018 Atividade 0706.041220006.2.017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 26.696,10, Exercício 2018 Atividade 0907.041220005.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 412,50, Exercício 2018 Atividade 1208.041220007.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.856,65, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TRAIRÃO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO-PA, 06 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ(MF) 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

A. SOUZA LIMA EIRELI - EPP
CNPJ 23.815.235/0001-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____